



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.615/2001

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Representação Popular, órgão deliberativo e de representação dos munícipes nos debates e nas definições das políticas municipais propostas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O Conselho será formado por 03 (três) conselheiros, não remunerados, de cada uma das localidades do município rurais e urbanas, a serem definidos por Decreto do Poder Executivo, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente, escolhidos em eleição, por voto direto e secreto, na qual terão direito ao voto todos os moradores da localidade maiores de 16 (dezesesseis) anos, presentes na reunião especialmente convocada para tal fim.

Art. 3º - Os conselheiros eleitos e seus suplentes serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, com renovação mínima de 1/3 (um terço) de seus membros ao final do mandato.

Art. 4º - O Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará o funcionamento do Conselho.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de fevereiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de Março de 2001.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração